

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL – 2022.2

A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES, instituição sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 28.964.252/0002-30 e com unidade localizada à Av. Alberto Torres, 217, Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.035-581, mantenedora da FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS, torna pública esta errata ao edital do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social referente ao 2.º semestre letivo de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As regras dos itens 1.3. e 4.1. e as planilhas correlatas do edital do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social para o 2.º semestre letivo ficam substituídas pelas regras dos itens 1.2. e 1.3. desta errata, mantendo-se inalteradas os demais regras do edital.

1.2. A concessão das bolsas de estudo social deste processo seletivo é direcionada aos alunos ingressantes nos cursos de Medicina e de Farmácia, nisto compreendidos aqueles que se regularmente matriculados no 1.º ou 2.º períodos dos cursos; também poderão participar do presente processo seletivo, independentemente do período que estejam cursando:

1.2.1. aqueles alunos que participaram do processo seletivo de renovação de bolsa de estudo social – 2022.2 e que tiveram seus pedidos indeferidos em decorrência da ausência de aprovação em componente curricular de 2022.1, como preconizado no edital correlato;

1.2.2. aqueles alunos que tiveram desconto em suas mensalidades em 2022.1, diante da iminente revisão da política correlata por parte da Fundação Benedito Pereira Nunes;

1.2.3. aqueles alunos que participaram do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não foram contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;

1.2.4. aqueles alunos que reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;

1.3. Os alunos enquadrados no item 1.2. e subitens desta errata ao edital do processo seletivo de bolsa de estudo social, igualmente enquadrados no perfil socioeconômico do item 3.2. do texto original do edital, poderão ser contemplados com bolsa de estudo social de acordo com os parâmetros classificatórios e regras de desempate pormenorizadas na planilha a seguir:

BOLSA DE 100% (CEM POR CENTO) – 25 (VINTE E CINCO) BOLSAS		
Ordem de relevância	Parâmetro classificatório	Finalidade
1. ^a	Alunos de medicina que participaram do processo seletivo de renovação de bolsa de estudo social – 2022.2 e que tiveram seus pedidos indeferidos em decorrência da ausência de aprovação em componente curricular de 2022.1, como preconizado no edital correlato	Oportunizar segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que foram bolsistas com o mesmo percentual até 2022.1
2. ^a	Alunos de farmácia que participaram do processo seletivo de renovação de bolsa de estudo social – 2022.2 e que tiveram seus pedidos indeferidos em decorrência da ausência de aprovação em componente curricular de 2022.1, como preconizado no edital correlato	Oportunizar segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que foram bolsistas com o mesmo percentual até 2022.1
3. ^a	<p>Alunos de medicina, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, cursaram a integralidade do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de 100% e se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.^o e 2.^o períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.^o semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes oriundos da rede pública ou particular com bolsa de 100%, assim como oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico
4. ^a	<p>Alunos de farmácia, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, cursaram a integralidade do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de 100% e se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.^o e 2.^o períodos letivos;</p>	Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes oriundos da rede pública ou particular com bolsa de 100%,

	<p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>assim como oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>
5.ª	<p>Alunos de medicina, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.º e 2.º períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes de 1.º e 2.º e oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>
6.ª	<p>Alunos de farmácia, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.º e 2.º períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo</p>	<p>Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes de 1.º e 2.º e oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos</p>

disponível;	estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico
c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regulamento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;	
Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada	

BOLSA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) – 50 (CINQUENTA) BOLSAS		
Ordem de relevância	Parâmetro classificatório	Finalidade
1.ª	Alunos de medicina que participaram do processo seletivo de renovação de bolsa de estudo social – 2022.2 e que tiveram seus pedidos indeferidos em decorrência da ausência de aprovação em componente curricular de 2022.1, como preconizado no edital correlato	Oportunizar segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que foram bolsistas com o mesmo percentual até 2022.1
2.ª	Alunos de farmácia que participaram do processo seletivo de renovação de bolsa de estudo social – 2022.2 e que tiveram seus pedidos indeferidos em decorrência da ausência de aprovação em componente curricular de 2022.1, como preconizado no edital correlato	Oportunizar segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que foram bolsistas com o mesmo percentual até 2022.1
3.ª	Alunos que tiveram desconto na mensalidade, em qualquer percentual, até 2022.1	Oportunizar a conclusão do curso aos estudantes que tiveram desconto até 2022.1, em vista da iminente revisão da política correlata
4.ª	Alunos de medicina, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, cursaram a integralidade do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de 100% e se enquadram em uma das hipóteses abaixo: a) estejam matriculados nos 1.º e 2.º períodos letivos; b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo	Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes oriundos da rede pública ou particular com bolsa de 100%, assim como oportunizar, em condições de igualdade, segunda

	<p>disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>
5.ª	<p>Alunos de farmácia, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, cursaram a integralidade do ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de 100% e se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.º e 2.º períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes oriundos da rede pública ou particular com bolsa de 100%, assim como oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>
6.ª	<p>Alunos de medicina, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.º e 2.º períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.º semestre letivo de 2022 após</p>	<p>Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes de 1.º e 2.º e oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse</p>

	<p>promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>
7. ^a	<p>Alunos de farmácia, sendo classificados conforme suas posições de classificação no vestibular ou ENEM, e que, cumulativamente, se enquadram em uma das hipóteses abaixo:</p> <p>a) estejam matriculados nos 1.^o e 2.^o períodos letivos;</p> <p>b) tenham participado do processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social – 2022.1 e, embora classificados, não tenham sido contemplados por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>c) reabriram a matrícula no 2.^o semestre letivo de 2022 após promoverem trancamento, conforme art. 73 do Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos, tendo participado de processo seletivo de concessão de bolsa de estudo social no último semestre cursado, restando classificados mas não contemplados, por terem ficado classificados em posições que extrapolavam o quantitativo de bolsas de estudo disponível;</p> <p>Empates serão resolvidos segundo critério etário, priorizando-se o aluno de idade mais elevada</p>	<p>Oportunizar o ingresso, a permanência e a conclusão do curso aos estudantes de 1.^o e 2.^o e oportunizar, em condições de igualdade, segunda chance de conclusão do curso aos estudantes que poderiam ter sido bolsistas se houvesse quantitativo quando participaram de processo seletivo anterior, conforme probabilidade de rendimento acadêmico</p>

1.4. Os interessados deverão protocolar todos os documentos exigidos em sessão pública, a ser realizada em 30/11/2022, às 18h, no anfiteatro da Faculdade de Medicina de Campos.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2022

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Presidente da Fundação Benedito Pereira Nunes -

Edgard Andrade Corrêa
- 1.^o Tesoureiro da Fundação Benedito Pereira Nunes -